

São Miguel do Oeste - SC 12 de dezembro de 2025.

**Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS**

Válido para:

- Contratos regulamentados, isto é, aqueles firmados após 1º de janeiro de 1999; e
- Contratos adaptados à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

A cobertura do seu plano de saúde é estabelecida em conformidade com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, observada a segmentação, abrangência de cobertura, carências e períodos de cobertura parcial temporária. Desta forma, comunicamos que a Resolução Normativa nº 465, de 02 de março de 2021, que atualiza as regras e a lista de Procedimentos e Eventos em Saúde, está passando por alterações que ampliam a cobertura pelo plano de saúde, de acordo com o(s) seguinte(s) normativo(s):

Resolução Normativa nº 651/2025 dispõe sobre:

- regulamentar a cobertura obrigatória do medicamento imunobiológico Dupilumabe, para o tratamento complementar de pacientes adultos com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) grave, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 4º, 7º e 8º do art. 10, da Lei nº 9.656/1998.

Em vigor a partir do dia 02 de março de 2026.

Disponível em: [ANS LEGISLAÇÃO](#)

Resolução Normativa nº 652/2025 dispõe sobre:

- alterar os anexos I e II da Resolução Normativa nº 465, de 24/02/21, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para:

- ✓ incorporar o medicamento Sulfato de Larotrectinibe, no procedimento TERAPIA ANTINEOPLÁSICA ORAL PARA TRATAMENTO DO CÂNCER (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO) para tratamento de pacientes pediátricos com tumores sólidos localmente avançados ou metastáticos positivos para fusão do gene NTRK; para incorporar o procedimento NTRK – PESQUISA DE MUTAÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO) para o diagnóstico de elegibilidade de pacientes pediátricos com indicação de uso de medicação em que a bula determine a análise da presença da fusão do gene NTRK para o início do tratamento; para incorporar o procedimento DETECÇÃO ANTÍGENO HISTOPLASMA (URINA);
- ✓ alterar a Diretriz de Utilização nº 124 referente ao procedimento TERAPIA IMUNOPROFILÁTICA PARA O VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (VSR) - medicamento Nirsevimabe, em cumprimento adisposto nos parágrafos 4º e 10, do art. 10, da Lei nº 9.656/1998.

Em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Disponível em: [ANS LEGISLAÇÃO](#)

Lembramos ainda que, caso o seu plano possua coparticipação para os procedimentos realizados em regime ambulatorial, automaticamente a coparticipação passará a incidir sobre os novos procedimentos e coberturas incluídas na revisão do novo rol de coberturas conforme prevê o contrato.

Sendo o que consta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários no telefone 0800 64 80 400.

Atenciosamente

Unimed Extremo Oeste Catarinense.